

44

**CONTRATO N° 15/2016  
PROTÓCOLO N° 14.194.446-0**

Termo de Contrato nº 15/2016 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME para aquisição de divisórias e porta naval.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, e DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.308/0001-35, com sede na RUA FRANCISCO NUNES, N 891, PRADO VELHO - CURITIBA - PR. CEP: 80215-202, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) administrador(a), Sr(a). RORY FONSECA MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 5.002.403-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 962.338.429-72, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2016 (Protocolo nº 13.950.868-8), cujo resultado fora homologado em 11/07/2016 (publicado no DIOE/PR nº 9738), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de DIVISÓRIAS E PORTAS NAVAL, para a Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná instalada na Rua Cruz Machado, nº 58, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro, Curitiba/PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIVISÓRIA NAVAL (piso-teto):  Composta de painéis monobloco de 35 mm de espessura, revestimento em chapas de fibra de eucalipto padrão Formidur BP Plus ou similar, miolo MSO celular colmeia, na cor a escolher, estrutura com perfis em aço galvanizado com pintura epóxi-pó na cor padrão a escolher.	300	EUCATEX Formidur BP Plus	R\$ 78,44	R\$ 23.532,00
02	PORTE NAVAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com 2,10 m de altura</li> <li>- Com 35 mm de espessura no mesmo acabamento dos painéis;</li> <li>- Cor padrão a escolher</li> <li>- Com vão livre de 80 cm</li> <li>- Fechaduras tubulares;</li> <li>- Dobradiças tipo perfil/perfil na mesma cor dos perfis.</li> </ul>	19	EUCATEX Formidur BP Plus	R\$ 234,50	R\$ 4.455,50
03	PORTE NAVAL <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Com 2,10 m de altura</li> </ul>	03	EUCATEX Formidur BP Plus	R\$ 270,39	R\$ 811,17

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com 35 mm de espessura no mesmo acabamento dos painéis;</li> <li>• Cor padrão a escolher</li> <li>• Vão livre de 90 cm;</li> <li>• Fechaduras tubular;</li> <li>Dobradiças tipo perfil/perfil na mesma cor dos perfis</li> </ul>				
TOTAL:					

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Os bens objeto da presente aquisição deverão ser entregues em remessa única.
- 2.2.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.
- 2.2. O Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba, receberá os produtos, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.
- 2.3. Os objetos deverão ser entregues das 10:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.798,67 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.
- 4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.
- 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 4.6. O preço contratado é fixo e irreativável.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DIOE, prorrogável na forma do artigo 104 da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A entrega dos materiais assim como a execução dos serviços de montagem, desmontagem e instalação das divisórias e portas navais deverão ter início em até **10 dias corridos após a o recebimento da Ordem de Serviço**.

6.2. A finalização dos serviços de instalação das divisórias e portas navais deverá ocorrer em até **30 dias após o início da sua execução**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.1.1. O recebimento provisório dos bens em unidades diversas da unidade de lotação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por ocasião da elaboração do pedido.

8.1.2. Na hipótese descrita no subitem anterior, embora o recebimento provisório seja realizado por servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais, a Nota Fiscal respectiva deverá obrigatoriamente ser encaminhada ao Departamento de Apoio Técnico, sob pena de não pagamento do valor correspondente até a efetiva apresentação.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editais e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, Rubrica: 4.4.90.52.51 – Peças não Incorporáveis a Imóveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES**

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações do Departamento Financeiro e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório, salvo expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre Imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora dos prazos descritos nos itens 15.1 e 16.3 do Edital, bem como início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo descrito no item 17.1 do Edital;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) não manutenção da proposta;
  - b) apresentação de declaração falsa;
  - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
  - d) inexecução contratual;
  - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - f) abandono da execução contratual;
  - g) apresentação de documento falso;
  - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
  - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
  - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual; e
- d) inexecução contratual.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91; e
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.2. As sanções previstas nos diversos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

13.3.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13.4. A multa prevista no inciso III do Item 13.1 tem por escopo ressarcir o Defensoria Pública do Estado do Paraná dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

13.5. Constatada qualquer conduta da adjudicatária/contratada passível de punição, o Fiscal do Contrato comunicará o fato ao Coordenador do Departamento de Apoio Técnico, para ciência, e ao Coordenador Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos ao Defensor Público-Geral para análise.

13.5.1. A comunicação do Fiscal do Contrato conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – descrição dos fatos ocorridos;
- II – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;
- III - informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e
- IV - todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

13.6. Havendo indícios de infração, o Defensor Público-Geral autorizará a instauração de procedimento para apurar o ocorrido, designando Comissão Especial, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, a quem incumbirá promover as diligências para esclarecimento dos fatos.

13.6.1. O Defensor Público-Geral indicará o presidente da Comissão Especial no ato de instauração do procedimento.

13.6.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia a apuração, as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, bem como o prazo para a conclusão dos trabalhos.

13.7. Após a determinação de instauração do procedimento, serão formados autos apartados, nos quais tramitará a averiguação da suposta prática de infração, fazendo-se remissão do número do respectivo protocolo nos autos principais.

13.7.1. O procedimento poderá tramitar independentemente de apensamento aos autos principais, devendo, entretanto, conter cópias dos documentos essenciais para apuração da suposta infração.

13.8. Observado o disposto no item anterior, a Comissão Especial notificará a licitante, por intermédio de seu representante legal, para oferecer defesa e apresentar provas, no prazo de 10 (dez) dias.

13.8.1. A notificação a que alude o presente item poderá ser enviada por carta com Aviso de Recebimento direcionada ao endereço da licitante ou diretamente mediante entrega contra recibo.

13.8.2. Reputa-se recebida a notificação pelo representante legal da licitante pelo simples recebimento da comunicação por qualquer de seus funcionários.

13.8.3. O prazo se inicia a partir da data da intimação, independentemente da juntada de qualquer documento aos autos.

13.8.4. A notificação conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

- I - descrição clara e completa do fato imputado à empresa;
- II - cláusula do edital, da lei ou do contrato, em tese, violada, ensejadora da aplicação de penalidade(s);
- III - finalidade da notificação: abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal (art. 162, III, da Lei nº 15.608/2007);
- IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo da defesa;
- V - a possibilidade do intimado atender à notificação pessoalmente ou de se fazer representar;
- VI - é imprescindível que o contratado seja cientificado da intenção de rescisão, se houver;
- VII - A continuidade do processo independentemente da efetiva manifestação; e
- VIII - penalidades que podem ser aplicadas.

13.9. Analisando o requerimento de produção de provas, a Comissão Especial apreciará sua pertinência em despacho motivado.

13.9.1. Eventual produção de prova pericial, se deferida, será custeada exclusivamente pela Adjudicatária/Contratada.

13.10. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

13.11. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.12. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Especial, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação do Defensor Público-Geral, após o pronunciamento da assessoria jurídica da instituição.

13.13. Todas as decisões do procedimento serão motivadas.

13.14. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar as seguintes circunstâncias:

- I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II - danos resultantes da infração;
- III - situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV - reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- V - circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

13.15. Após a decisão do Defensor Público-Geral, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

- I - o resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão;
- II - cópia da decisão, do relatório e do parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos;
- III - prazo para recurso - 5 dias úteis - e dispositivo legal (art. 94, I, "f", da Lei nº 15.608/2007); e
- IV - informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo do recurso.

13.16. Da decisão cabe recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de aplicação de penalidade.

13.16.1. O recurso a que se refere o presente item será dotado de efeito suspensivo.

13.16.2. O recurso será dirigido ao Defensor Público-Geral, que poderá se retratar ou manter sua decisão, devendo, neste último caso, encaminhar o recurso ao Conselho Superior para julgamento.

13.16.3. Não caberá recurso contra a decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade.

13.17. Proferida a decisão pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Adjudicatária/Contratada será notificada através de documento que conterá obrigatoriamente os seguintes requisitos mínimos:

- I - resultado do julgamento, podendo, inclusive, copiar o dispositivo da decisão; e

II – cópia da decisão, do relatório e de eventual parecer jurídico, caso a decisão se reporte a elementos contidos nestes últimos documentos.

13.18. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.19. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II -- as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

13.20. As decisões que resultarem na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial.

13.21. Reconhecida a necessidade de aplicação de sanção, o fato será inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (artigo 28, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07) e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13.22. Confirmada a aplicação de qualquer sanção, o procedimento será encaminhado à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná para adoção de eventuais providências que se mostrarem necessárias.

13.23. A aplicação das sanções acima previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 2.391/08.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ..... de 2016.

14 SET 2016

**DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**  
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Rory Fonseca Moreira

DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Rory Fonseca Moreira

TESTEMUNHAS:

Júliana B. Santos  
Nome: Júliana Beatrice Santos de Santa  
CPF: 053.661.879-82

Giordana Artison Silva  
Nome: Giordana Artison Silva  
CPF: 005.797.959-69



C.F.P  
FI 397  
PTG

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

\* \* \* \* \* NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 31/08/2016 PEDIDO: 07000006000493 EMPENHO: 0700000600615-1 \*

ORGÃO	DEFENSORIA PÚBLICA	C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39
UNIDADE	DEFENSORIA PÚBLICA	
SUB-UNIDADE	DEFENSORIA PÚBLICA	
PROJ/ATIV.	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	
CARACTERÍSTICAS	RECURSO ... : NORMAL ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / OBRA ..... : NAO ESCRITURAL .. : NAO UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO RES.SALDO .. : NAO COND PAGTO.. : D.D.F. .... : *** NAO INFORMADA P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO	TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO DIFERIDO ..... : NAO PREVISÃO PGTO .. : FORMA LICITACAO : PREGÃO N.: PE 004/2016 TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO CONVENIO : NAO PRAZO ENTR: NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGÃO NÃO INTEGRANTE OFSS  
 CODIGO : 1004522-6 CGC : 03884308000135 C/C BANCO 0237 AG. 2607 CONTA 0000000210-0  
 NOME : DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 ENDEREÇO : FRANCISCO NUNES 891 REBOUCAS CURITIBA CEP: 80215000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
07 01 0000 4008 0000 4490.5251 100	59.900,00	28.798,67	31.101,33

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 28.798,67 { Vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e - }  
 { SETE CENTAVOS \*\*\*\*\* }  
 { \*\*\*\*\* }

HISTÓRICO : DESPESA C/AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS NAVAIAS PARA A SEDE CENTRAL DA DPPR\_ATA SRP 004/2016\_PI 14  
 194.446-0

DATA AUTORIZAÇÃO DESPESA : 31/08/2016

ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

*Edione Bernardino*

EDIONE BERNARDINO  
CONTADORA - CRC 062462/PR  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Sérgio R. Rodrigues Parigot de Souza*  
Defensor Público-Geral do Estado

VALIDADE CND	
Federal	<u>22/08/16</u>
INSS	<u>11/09/16</u>
FGTS	<u>20/09/16</u>
Estadual	<u>29/12/16</u>
Municipal	<u>28/11/16</u>
Trabalhista	<u>26/10/16</u>

31/08/2016 31/08/2016 301683.FDD7680R

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO nº 13726/2016. Aquisição de materiais para os equipamentos analíticos marca DIGICROM-DIGIMED em subst. aos danificados, para ETAs e ETEs da Unid. Reg. de Pato Branco. Em 12/09/2016. DIGICROM ANALITICA LTDA. RS 42989,04.

86655/2016

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE POR INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO nº 13953/2016. 1 Assinatura Anual Jornal Tribuna do Norte - USCS Londrina. (18/08/16 a 18/08/17). Em 12/09/2016. EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A. RS 350,00.

86665/2016

#### RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N° 161/2016

A Comissão de licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope N° 1 da licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação:

Empresas Classificadas:

1º) WI. Moraes Seixas - Construtora de Obras Ltda. RS 203.000,00  
2º) Caeng Construções e Incorporações Ltda - ME RS 218.353,66  
3º) Aljava Eireli RS 220.000,00

4º) CSH Engenharia e Prestação de Serviços Ltda - ME RS 224.860,00  
O íntero teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 27/9/2016 às 11h, na Unidade de Serviços de Aquisições - USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba - PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

João Henrique Ribeiro do Prado  
Presidente da Comissão de Licitação

86649/2016

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR

Contrato nº 15/2016

Processo nº 14.194.446-0

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de DIVISÓRIAS E PORTA NAVAL para a sede da Defensoria Pública do Paraná.

Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Valor global: RS 28.798,67 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 14/09/2016

Curitiba, 15 de setembro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

85550/2016

## Ministério Púlico do Estado do Paraná

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 04/2016-MP/PGJ DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Adotando o Parecer nº 2.840/2016-NAU, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos DECLAROU A REGULARIDADE referente ao Credenciamento nº 04/2016-MP/PGJ, proclamando a Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais Recicláveis - CATAPARANÁ. Curitiba, 05 de setembro de 2016.

86785/2016

## UEGA

#### USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA ADITIVO N° 01 AO CONTRATO UEGA N°. 031/16

Data: 08/09/16 Objeto: Aditamento do prazo de entrega das peças da inspeção C e peças das válvulas do Contrato UEGA nº 031/2015. Informações Complementares: podem ser obtidas na sede da UEGA, rua Visconde do Rio Branco, 1341, 9º andar, Centro, Curitiba-PR, (41) 3075-8700.

86736/2016

## Serviço Social Autônomo

## PARANÁ PREVIDÊNCIA

#### Extrato de Termo de Convênio

CONVENENTES: Caixa Econômica Federal e Paranaprevideança.  
OBJETO: Convênio, não oneroso, que tem por objeto a concessão de empréstimos e suas renovações com averbação/desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos empregados da Paranaprevidença, conforme termos e condições especificadas neste Convênio.

VIGÊNCIA: 02/09/2016 à 21/12/2020. PROTOCOLO: 14.174.730-4.  
Curitiba, 02 de Setembro de 2016  
Rafael Iatauro - Diretor-Presidente

85706/2016

## Defensoria Pública do Estado

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
604711716

Documento emitido em 19/09/2016 12:06:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 9784 | 19/09/2016 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

3200.5002

segunda a sexta das 7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

85540/2016